

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5 e 6, da quadra 165-A, situados à Avenida 85, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/6	ÁREA 769,92 m2
Frente para a Rua 85.....	24,44 m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	23,44 m
Lado direito, dividindo com o lote 4.....	32,16 m
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito.....	32,16 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 319.458-1/89, de interesse de PAVITERGO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lote de nºs 1, 3, 44, 46, 48 e 57, da quadra 152, situados à Avenida Sucuri, Avenida das Indústrias e rua Ciriema, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/3/57/44/46/48, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/3/57/44/46/48	ÁREA 3.953,31 m2
Frente para a Avenida Sucuri e Avenida das Indústrias.....	46,58 m
Mais.....	9,44 m
Mais.....	10,39 m
Fundo, dividindo com a Rua Ciriema.....	39,75 m
Lado direito, dividindo com os lotes 55, 03, 01 e 42.....	47,50 m
Mais.....	13,75 m
Mais.....	47,50 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 50.....	36,80 m
Mais.....	7,40 m
Mais.....	34,22 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 319.483-9/89, de interesse de JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 255 e 256, situadas à Avenida do Ouro, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA - 225	ÁREA 5.550,00 m2
Frente para a Avenida do Ouro.....	25,40 m
Fundo, dividindo com o Córrego Buriti.....	x-x-x-x
Lado direito, dividindo com as chácaras 256 e 257.....	72,309 m

Mais.....	25,191 m
Mais.....	85,74 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 254.....	134,55 m

CHÁCARA - 256	ÁREA	1.862,50 m2
Frente pra a Avenia do Ouro.....		25,40 m
Fundo, dividindo com a Chácara 255.....		25,191 m
Lado direito, dividindo com a Chácara 257.....		75,56 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 255.....		72,309 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 170 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 300.039-1/89, de interesse de BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.

DECRETA:

Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 64, 62/96 e 92/94, da quadra 12, situados à Avenida Goiás e rua 5, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 92/94/96/62/64, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 92/94/96/62/64	ÁREA 1.158,50 M2
Frente para a Rua 5.....	24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 90.....	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Viela do lote 66.....	28,00 m
Mais.....	2,23 m
MAis.....	10,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida Goiás.....	35,00 m
Peça linha de chanfrado.....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 319.976-4/89, de interesse de JOSÉ ROBERTO MACHADO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 33, 34 e 35, situadas à Rua 3 e Rua 2, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1	ÁREA 1.080,00 m2
Frente para a Rua 3.....	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 2.....	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 32.....	90,00 m

LOTE - 2	ÁREA 1.080,00 m2
Frente para a Rua 3.....	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	12,00 m